



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO N°, _____, DE 2021

(Da Sra. ERIKA KOKAY e outros)

Requer a realização de audiência pública para discutir os desafios para a garantia do direito à comunicação face à ameaça de privatização da Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., nos termos do art. 255, do Regimento Interno, a realização de audiência pública para discutir os desafios para a garantia do direito à comunicação face à ameaça de privatização da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, por sua vez incluída no Plano Nacional de Desestatização (PND). Para tanto, solicitamos sejam convidados:

- Ministro das Comunicações, Fábio Faria;
- Diretor-Presidente da EBC, Glen Valente;
- Franklin Martins, ex-Ministro das Comunicações;
- Débora Duprat - ex-procuradora federal dos direitos do cidadão;
- Maria da Penha - ex-integrante do conselho curador;
- Beth Costa - coordenadora-geral do FNDC;
- Jonas Valente - Comissão de Empregados da EBC;
- Eliane Gonçalves - ex-membro do Conselho Curador da EBC;
- Flávio Gonçalves- Diretor Geral do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia.

JUSTIFICAÇÃO

A comunicação pública, prevista na Constituição Federal de 1988 só foi efetivada em 2008, por meio da aprovação da Lei 11.652, de 7 de abril, que instituiu os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública e constituiu a Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

Documento eletrônico assinado por Erika Kokay (PT/DF), através do ponto SDR_56407, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Apresentação: 26/03/2021 18:40 - CDHM

REQ n.23/2021

* C D 2 1 4 2 5 2 8 8 9 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 26/03/2021 18:40 - CDHM

REQ n.23/2021

Conforme nos ensina Camilo Vannuchi¹, o direito à comunicação em nosso país foi oficialmente reconhecido pelo Estado em 2009, mediante o Decreto nº 7.037, promulgado em 21 de dezembro daquele ano, que instituiu a terceira edição do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Sua diretriz número 22 tem o condão de conciliar os conceitos de “comunicação”, “informação” e “democracia”, e apresentá-los como princípios orientadores da abordagem contemporânea dos direitos humanos. “Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para consolidação de uma cultura em Direitos Humanos”, diz a diretriz. Ao referir nominalmente o “direito à comunicação”, o PNDH-3 contribuiu para inaugurar uma nova etapa no debate sobre o tema. Até então, as instituições se referiam, quando muito, ao direito à informação

Nessa linha, a presente audiência pública visa discutir os desafios e mecanismos para a garantia desse direito. Contudo, não há como se debater o tema sem deixar de falar abertamente sobre a ameaça de privatização que paira neste momento sobre a Empresa Brasil de Comunicação – EBC face à inclusão da mesma no Plano Nacional de Desestatização (PND).

No dia 16 de março o governo federal anunciou a inclusão da empresa no Programa Nacional de Desestatização (PND). O governo pretende realizar estudos por uma consultoria para pavimentar o processo de privatização da estatal. A Constituição, em seu Artigo 223, prevê a existência dos sistemas público, privado e estatal, de forma que a existência da EBC não pode ser colocada em risco sem que se considere uma estrutura de comunicação social pública de forma a garantir o princípio constitucional.

A lei que criou a estatal (11.652, de 2008) regulamenta esta diretriz, criando a empresa. Ou seja, a EBC não foi um feito de um governo, mas a materialização tardia do que a Constituição já determinava desde sua promulgação, no fim dos anos 1980.

A privatização ou extinção da EBC terá como consequências a eliminação de uma fonte importante de conteúdos educativos e culturais disponibilizados gratuitamente à população. Mesmo com a falta de apoio e desmonte recente, a Agência Brasil produz conteúdos gratuitos que abastecem milhares de grandes e pequenos veículos de comunicação.

A Radioagência Nacional faz o mesmo com estações de rádio. A Rádio Nacional da Amazônia serve centenas de milhares de ouvintes nos rincões do país. Além disso, a empresa tem caráter educativo, com difusão de programas e reportagens para contribuir com a formação dos cidadãos. A comunicação pública tem corporações estatais na grande maioria dos países do mundo.

¹ O direito à comunicação e os desafios da regulação dos meios no Brasil. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/gal/n38/1519-311X-gal-38-0167.pdf>

Documento eletrônico assinado por Erika Kokay (PT/DF), através do ponto SDR_56407, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 1 4 2 5 2 8 8 9 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diversas nações têm na comunicação pública um pilar democrático para atender ao direito à informação dos cidadãos, investir em conteúdos sem apelo comercial e pautar temas de interesse público.

É o caso da (i) BBC no Reino Unido, (ii) RTP em Portugal, (iii) NHK no Japão e (iv) PBS nos Estados Unidos. Este modelo de negócio não é inovação da EBC, ele ocorre no mundo inteiro. Só conseguem autonomia financeira empresas custeadas a partir de impostos, como a BBC do Reino Unido ou a RAI na Itália. Não é o caso do Brasil. Ao contrário, a EBC tem uma fonte de receita própria complementar (a Contribuição para o Fomento à Radiodifusão Pública), que, do total arrecadado, apenas R\$ 2,8 bilhões foi reservado a suas atividades, em todos os anos de contribuição à EBC.

A discussão acerca da privatização ou extinção da EBC inclui o destino de cerca de 1,8 mil empregados concursados da empresa pública. No caso de uma privatização, não há ainda sinalização de como seria esta transição. Em caso de extinção, também não há qualquer sinalização por parte do governo de manutenção dos empregos dos trabalhadores.

Face ao exposto, apresentamos o presente requerimento, para o qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2021.

Dep. **ERIKA KOKAY – PT/DF**

Apresentação: 26/03/2021 18:40 - CDHM
REQ n.23/2021
Documento eletrônico assinado por Erika Kokay (PT/DF), através do ponto SDR_56407, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 4 2 5 2 8 8 9 6 0 0 *